

CONTRATO N.º 00470001/2023

Aquisição de Unidades Condensadoras dos Equipamentos de Close Control

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E.P.E., com sede na Avenida Artur Ravara, 3814-501 Aveiro, contribuinte n.º 510123210, representado por Dr.ª Ana [REDACTED] Gago e Dr. Vítor [REDACTED] Leite, na qualidade de Vogais do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E.P.E., outorgando em nome deste, de acordo com a deliberação de adjudicação e aprovação da minuta contratual tomada na reunião do referido conselho de administração, conforme consta das respetivas atas. -----

E

SEGUNDO OUTORGANTE: Bomfrio, Lda., com sede na Rua do Foral, n.º 41, Cave Direita, 3770-218 Oliveira do Bairro, contribuinte n.º 514330872, representado por João [REDACTED] Dias e Telmo [REDACTED] Santos, ambos com domicílio profissional na sede da sua representada, na qualidade de Gerentes. -----

E pelo primeiro outorgante foi dito: - Que por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Baixo Vouga, datada de 20 de abril de 2023, e após o procedimento de Ajuste Direto n.º AD/00470001/2023, de acordo com o disposto no artigo 20.º, n.º 1, alínea d) do Código dos Contratos Públicos, aberto por deliberação datada de 30 de março de 2023, foi aprovada a minuta e autorizada a celebração com o segundo outorgante do contrato de o Fornecimento e Instalação de 2 (duas) Unidades Condensadoras dos Equipamentos de Close Control para o Datacenter da Unidade de Aveiro do Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E.P.E. (Hospital Infante D. Pedro), nas seguintes condições:

Cláusula 1.ª

Documentos do Contrato

No decurso do contrato, observar-se-á o disposto no presente título contratual, bem como nos documentos anexos abaixo indicados, os quais constituem parte integrante do contrato:

----- Documento n.º 1 – Caderno de Encargos e todos os demais elementos patenteados no procedimento;

----- Documento n.º 2 – Declaração, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos;

----- Documento n.º 3 – Proposta do Segundo Outorgante.

Cláusula 2.ª

Preço Contratual

A adjudicação é feita, nos termos da proposta adjudicada, pelo preço contratual de 11.200,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a satisfazer pela Rubrica 4372, Compromisso n.º 1757.

Cláusula 3.ª

Vigência do Contrato

O contrato entrará em vigor na data da sua assinatura e será válido até que os bens sejam entregues e os serviços prestados na sua totalidade.

Cláusula 4.ª

Condições de Pagamento

1. O primeiro outorgante obriga-se a proceder à liquidação das faturas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua receção.

2. Nos termos do disposto na Circular Informativa n.º 4/2023/ACSS, o segundo outorgante fica interdito de ceder todo e qualquer crédito emergente do contrato, nomeadamente da sua execução e da sua extinção, sem o consentimento prévio e escrito por parte do primeiro outorgante, nos termos do n.º 1 do artigo 577.º do Código Civil.

Cláusula 5.ª

Obrigações do 2.º Outorgante

O segundo outorgante, compromete-se a efetuar inteiramente os fornecimentos e a prestar os serviços dentro das cláusulas previstas e fixadas nas Condições do Caderno de Encargos, pelos preços unitários indicados na sua proposta, aceitando todas as obrigações e obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Cláusula 6.ª
Gestor do Contrato

Ficará designado como gestor do contrato o Diretor do Serviço de Instalações e Equipamentos, para, em nome do primeiro outorgante, acompanhar a sua execução, competindo-lhe praticar e promover os atos necessários à realização do interesse público.

Cláusula 7.ª
Dados Pessoais

O segundo outorgante obriga-se a cumprir os normativos que constam do Regulamento Geral de Proteção de Dados, bem como de toda a legislação e orientações relativas à segurança de dados pessoais nominativos de pessoas singulares a que tenha acesso no decurso da sua prestação de serviços e/ou fornecimento de bens, sendo estritamente proibido o seu tratamento para além dos fins e adequação contratuais, apenas se admitindo nos limites estritos do contrato, estando interdita qualquer portabilidade que não seja contratual e legalmente permitida. O primeiro outorgante detém a posse dos dados por lhe terem sido confiados pelos seus legítimos titulares e, nesta medida, as operações de tratamento, designadamente portabilidade, retificação e apagamento terão de ser comunicadas e consentidas por este, sob pena de responsabilidade contraordenacional, civil, criminal e ainda com comunicação de inconformidade por parte de subcontratante nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais - Regulamento n.º 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016.

Cláusula 8.ª
Legislação Aplicável

Em tudo o que se encontrar omissa neste contrato e nos documentos anexos, fica o mesmo sujeito às condições estipuladas no Código dos Contratos Públicos, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e alterado pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio e pelo Decreto-lei n.º 78/2022, de 7 de novembro. .

Cláusula 9.ª
Foro Competente

Em todas as questões emergentes do presente contrato, é competente o Foro do Tribunal Administrativo de Aveiro, renunciando o segundo outorgante, em nome da sua representada, ao Foro de qualquer outra Comarca.

----- E pelo segundo outorgante foi dito: - Que a empresa que representa teve conhecimento de todas as condições e cláusulas enunciadas no presente contrato, obrigando-se ao seu fiel cumprimento. -----

----- Para além dos documentos juntos com a proposta, e que aqui se dão por integralmente reproduzidos, foram ainda apresentados, pelo segundo outorgante, os documentos de habilitação previstos no Convite do procedimento.-----

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

Assinado por: **ANA [REDACTED] GAGO**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2023.05.10 10:11:40+01'00'
Certificado por: **Diário da República Eletrónico.**
Atributos certificados: **Vogal Executiva do Conselho de Administração - Centro Hospitalar do Baixo Vouga, EPE.**



Assinado por: **Vitor [REDACTED] Leite**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2023.05.10 10:17:35+01'00'
Certificado por: **Diário da República Eletrónico**
Atributos certificados: **Vogal Executivo do Conselho de Administração - Centro Hospitalar do Baixo Vouga, EPE**



O SEGUNDO OUTORGANTE,

Assinado por: **JOÃO [REDACTED] DIAS**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2023.05.16 09:54:06+01'00'



Assinado por: **TELMO [REDACTED] SANTOS**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2023.06.07 09:56:33+01'00'

